

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RUNPORTO.COM

=CORRIDA DE S. JOÃO 2023=



Considerando que:

O projeto da "Corrida de S. João", organizado pela RunPorto.Com, para além de estar inserido nas comemorações da festividade do S. João, visa também incentivar toda a comunidade para a prática do exercício físico.

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus municípios;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição,

por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, aqui considerado;

E reconhece a importância de incentivar a prática da atividade física como importante fator de divulgação e promoção do concelho de Vila Nova de Gaia junto dos participantes, em especial dos de países estrangeiros sendo a RunPorto uma entidade com relevantes serviços prestados ao desporto, designadamente à modalidade de atletismo.

**ASSIM, ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro contraente, e;

**RUNPORTO.COM, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, LDA**, pessoa coletiva n.º 506 825 469, com sede na Rua António Silva Torres, 128A, 4475-455 Nogueira da Maia, Maia, representada por Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira, na qualidade de sócio-gerente e com poderes para este ato, doravante designada por **RunPorto** ou Segunda Outorgante.

E, em conjunto, designadas por Partes,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio Desportivo** que se rege pelas cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do evento desportivo: - **Corrida de S. João-2023**, que se realizará, previsivelmente, no dia 18 de junho de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas e participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de atletismo na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de atletas, técnicos e convidados oriundos de várias partes do país e do estrangeiro, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

O Primeiro contraente, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a:

- a) **Isentar o promotor**, do pagamento de todas as taxas municipais devidas pelo licenciamento da prova, licença de ruído, ocupação de espaço público, condicionamento de trânsito e sinalização, bem como as devidas à prestação de serviços e disponibilização de meios da C.B.S. e da Polícia Municipal, que estas definam como adequadas ao evento, no montante que consta do Anexo I deste contrato do qual faz parte integrante;
- b) **Atribuir ao** segundo contraente **uma participação financeira**, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA

### (OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRAENTE)

1. Constituem obrigações do Segundo contraente:

- a) Prover a organização e realização do evento, designadamente:
1. Efetuar o planeamento logístico;
  2. Definir a necessidade e afetação de recursos;
  3. Contratar serviços;
  4. Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
  5. Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
- b) Apresentar, até 31.07.2023, um relatório com a explicitação dos resultados alcançados com a realização do evento;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro contraente, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
- e) Mencionar, expressamente, o apoio do município ao evento desportivo objeto do presente contrato, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.
2. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, participantes e dirigentes da entidade promotora são avaliados pelo Município, podendo representar o cancelamento de apoios

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Cidadania assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(REVISÃO DO CONTRATO)**

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes e que fica a fazer parte do presente contrato.

*Handwritten initials*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e vigora até 31.07.2023.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente contrato de patrocínio desportivo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 14 de junho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela RUNPORTO

O sócio-gerente  
  
**runporto.com**  
Organizadora de Eventos Desportivos, Lda  
Rua António Silva Torres 120  
4475-455 Nogueira da Moura, Tel/Fax 220 304 726  
Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira  
Contribuinte N.º 508 828 469

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 12 de junho de 2023;
- Os encargos resultantes do presente contrato são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2001-A-304, Red n.º 2785/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.